



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09/73.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo a estabelecer Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação / Escolar (CNAE) e dá outras providências:


A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E/ EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a estabelecer Convênio, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser cumprido pelo Órgão local da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), do Ministério de Educação e Cultura e esta Prefeitura.

Art. 2º - As despesas do presente Convênio correrão por conta / do ítem V - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, -C- Setor de Merenda Escolar. Código 3.1.2.0.6.1 - Material de Consumo, para o exercício financeiro de 1.973.


Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação/ revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e seis do mês de março de hum mil novecentos e setenta e treis.



ORLANDO SALES STRIQUER
Prefeito Municipal.

Publique-se:



JOÃO PINTO FILHO
Secretário.